

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao Órgão **12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR** o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), na **ação 3826 – Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar**, no **Programa 382 – Agricultura familiar inclusiva e sustentável**, na **Fonte 100**, na **Região 9900**, conforme anexo I.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA** da **AÇÃO 8048–Provisão para Emendas Parlamentares** o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva visa contribuir para o desenvolvimento do segmento da Agricultura Familiar, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção sustentável, agregação de valor, geração de conhecimento e comercialização.

Ampliar a oferta e qualidade dos serviços de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, integrando componentes tecnológicos, sociais, ambientais, econômicos, fundiária, Economia Solidária e à governança institucional, assegurando a participação e o controle social.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Wilson Santos
Deputado Estadual